



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10077/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de informática, objetivando a manutenção preventiva e corretiva em “hardwares e softwares”, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos de informática e periféricos pertencentes à Câmara Municipal de Vila Valério/ES, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1. PRELIMINARES

A Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 01, de 1º de janeiro de 2024, apresentam à Presidência da Câmara Municipal o relatório final da dispensa de licitação acima epigrafada.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a realização de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59, conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualizou os valores estabelecidos na lei de licitações e contratos administrativos, quando se tratar de serviços e compras. O valor estimado para a contratação é de R\$ 49.220,00, conforme pesquisa de preços anexa, estando, portanto, dentro do limite legalmente estabelecido para a contratação direta.

De acordo com a inteligência do §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para a aferição dos limites previstos nos incisos I e II do mencionado dispositivo legal, deverá ser observado o somatório do que for dispendido no exercício financeiro com objetos de mesma natureza. Assim, observa-se que o valor da presente contratação, somado a eventuais contratações anteriores de objeto da mesma natureza, não ultrapassa o limite legal estabelecido, estando, portanto, em conformidade com a norma federal.

3. DA PESQUISA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O art. 59, § 4º da Resolução nº 78/2023, prevê que nas hipóteses de dispensa de licitação com fulcro dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vila Valério. Assim, foi realizada pelo setor responsável a pesquisa de preços observando-se os parâmetros estabelecidos nos incisos do caput do art. 57 da Resolução nº 78, e, ainda, foi divulgado no sítio eletrônico deste órgão e no Diário Oficial do Município de Vila Valério (Diário da AMUNES) o aviso de dispensa de licitação respectivo.

Consta do Documento de Formalização da Pesquisa de Preço apenso a este processo, justificativa no sentido de que a pesquisa de preços foi realizada observando-se apenas o parâmetro do inciso IV do art. 57 da Resolução nº 78/2023, tendo em vista o seguinte:

Na pesquisa realizada através do Painel de Preços do Governo Federal (inciso I) observou-se que não houve resultados compatíveis com o escopo detalhado dos serviços e fornecimentos previstos nesta contratação, especialmente por se tratar de solução integrada e customizada, voltada às demandas próprias da estrutura tecnológica da Câmara.

Nas contratações similares constantes no PNCP e sítios oficiais pesquisados (inciso II) constatou-se que as contratações identificadas referem-se, em sua maioria, a serviços genéricos de manutenção ou suporte técnico, sem a abrangência de fornecimento de peças e atendimento às especificidades dos equipamentos existentes no órgão. Além disso, a variabilidade dos ambientes tecnológicos entre os entes públicos inviabiliza a adoção desses registros como referência segura para esta contratação.

No tocante à pesquisa realizada através de mídias e sites especializados (inciso III), identificou-se que os preços disponíveis referem-se, em geral, a componentes e serviços ofertados de forma isolada, sem considerar os custos associados a contratos contínuos de suporte técnico personalizado. Sendo assim, a sua utilização comprometeria a fidedignidade da estimativa de preços e verificação dos preços mercadológicos com base nesses meios.

Diante disso, considerando a especificidade do objeto e sua vinculação direta às necessidades operacionais da Câmara, a pesquisa de preços foi realizada utilizando-se apenas o parâmetro do inciso IV do art. 57 da Resolução 78/2023.

Não foram obtidas propostas por ocasião da divulgação do aviso de dispensa de licitação e na cotação direta com fornecedores, justifica o setor responsável que apenas uma empresa enviou proposta dentro do prazo estipulado, qual seja: MTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Todos os dados obtidos através da pesquisa de preços estão dispostos no mapa comparativo de preços apenso a este processo.

4. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA

Após a pesquisa de preços, veio a esta Agente de Contratação o processo em epígrafe, com vista à seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vila Valério, conforme art. 59, § 4º da Resolução nº 78/2023, tendo em vista o critério de julgamento de menor preço, conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência.

Apesar de todos os esforços empreendidos pelo setor competente na realização da pesquisa de preços, justifica o responsável pelo procedimento que, por se tratar de objeto bem específico, foi possível a obtenção de apenas uma proposta de preços, de autoria da empresa MTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, no valor de R\$ 49.220,00.

Sendo assim, conforme item 11.3 do Termo de Referência, foi realizada a consulta no SICAF, no CEIS e no CNEP para verificação quanto à eventual descumprimento das condições de participação da empresa MTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, ficando constatada a inexistência de sanção que a impeça de contratar com este poder público, conforme documentos comprobatórios anexados ao processo.

Estando, portanto, a proposta em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e compatível com os preços praticados no mercado, foi solicitado à empresa MTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, através de e-mail, o envio da documentação de habilitação, conforme o item 11.4 e o Anexo I do Termo de Referência, em caso de interesse em contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério.

Dentro do prazo estipulado, a empresa encaminhou a documentação solicitada e, após a análise, constatou-se o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência. Assim, a empresa MTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA foi declarada habilitada.

5. CONCLUSÃO

Diante das considerações acima, encaminhamos o Processo Administrativo nº 10077/2025 à Presidência da Câmara Municipal, submetendo a conclusão de seus trabalhos à sua decisão, nos termos do que dispõe o art. 71 da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério-ES, em 26 de agosto de 2025.

ELISANGELA REKEL PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira